

**IMÓVEL** - Sobre-Loja nº.02, do 3º pavimento ou 2º andar, do **EDIFÍCIO**  
**MEM ALVES GUIMARÃES**, sito à Praça Rui Barbosa, nº.486, com a //  
área construída exclusiva de 119,17m², área construída comum de 7,97  
31m², perfazendo a área construída correspondente ou global de 127,14  
31m², correspondendo a fração ideal do solo de 0,069278. Indicação Fis-  
cal: 11-139-055.002-5.-Edifício este construído sobre o lote de terre-  
no 28-SO-A-44-A, medindo 10,02m. de frente para a Praça Rui Barbosa,/  
tendo de extensão para os fundos 28,00m., de forma retangular, fazen-  
do divisa do lado direito de quem de frente olha o imóvel com terreno  
de propriedade de Nabor Folador e de outro lado, com o prédio nº.498,  
e na linha de fundos com o prédio nº.28, que faz frente para a rua Dr  
Pedrosa, com Indicação Fiscal nº.11-139-055.000-9.-

**PROPRIETÁRIOS:** Mem Alves Guimarães e sua mulher Lyra Veiga Guimarães,/  
brasileiros, casados, aposentados, ele CI.RG.nº.266.862  
9-PR e CPF/MF nº.002.620.219-00, ela CI.RG.nº.165.015-PR e CPF/MF nº.  
002.620.309-00, residentes e domiciliados nesta Capital, na Pça. Rui/  
Barbosa, 486, ap.41.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Matr. 3.687, reg. geral, deste Ofício.

Prot.-290.083/084.-

Pren.-148.161.-Ec.-94.720.-

Curitiba, 14 de março de 2.000.(a) -

Titular.-

R-1-63.098 - **TÍTULO:** Doação. **DATA DO TÍTULO:** Escritura Pública, lavrada /  
pelo 7º Tabelião, desta Capital, fls.151, Livro 1294-N, datada  
de 15 de outubro de 1.996. **DONATÁRIAS:** Rosana Veiga Guimarães, brasilei-  
ra, desquitada, do comércio, CI.RG.nº.896.493-9-PR e CPF/MF nº.358.81  
6.409-00, residente e domiciliada nesta Capital, na rua João Américo /  
de Oliveira, 653; Gleusa Guimarães Ferreira, brasileira, casada com Wag-  
ner Vale Ferreira, sob o regime da separação de bens, industrial, por-  
tadora da CI.RG.nº.896.545-PR e CPF/MF nº.318.672.949-15, residente e /  
domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Manuel Guedes, 110; Vania Veiga Gui-  
marães, brasileira, solteira, maior, arquiteta, CI.RG.nº.1.268.340-PR,  
e CPF/MF nº.297.530.150-20, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na  
Rua Manuel Guedes, 110; e Lyra Veiga Guimarães Filha, brasileira, soltei-  
ra, maior, industrial, CI.RG.nº.836.397-8-PR e CPF/MF nº.201.746.679--  
49, residente e domiciliada nesta Capital, na Pça. Rui Barbosa, 486, ap. /  
21. **DOADORES:** MEM ALVES GUIMARÃES e sua mulher LYRA VEIGA GUIMARÃES, já  
qualificados. **VALOR:** R\$.15.000,00. **CONDIÇÕES:** Gravado com as cláusulas /

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

cláusulas de **impenhorabilidade e incomunicabilidade**; e ainda reservado usufruto em favor dos doadores. Não se acham vinculados ao INSS.ITBI/ Nº.2945 p/ sobre a avaliação de R\$.17.150,00. EMITIDA e será enviada à SRF a ficha DOI.O referido é verdade e dou fé.Curitiba, 14 de março de 2.000.(a). Titular.custas R\$./R\$.323,40/4312/vrc.ms.mc.-

R-2-63.098 - TITULO:Usufruto.DATA DO TITULO:Escritura Pública, lavrada pelo 7º Tabelião, retro mencionada. CREDITORES:MEM ALVES/GUIMARÃES e sua mulher LYRA VEIGA GUIMARÃES, já qualificados. DEVEDORAS:ROSANA VEIGA GUIMARÃES,desquitada; GLEUSA GUIMARÃES FERREIRA, casada; VANIA VEIGA GUIMARÃES e LYRA VEIGA GUIMARÃES, solteiras, todas/já qualificadas.VALOR:R\$.15.000,00.CONDIÇÕES:Constantes do usufruto.- O referido é verdade e dou fé.Curitiba, 14 de março de 2.000.(a)./// Titular.custas R\$.161,70/2156/vrc.ms.mc.-

AV-3-63.098 - Prot. 497.541 de 23/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201605.0916.00135702-IA-250 - 208201998006090000 - 11052016\_1908, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de parte ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de **ROSANA VEIGA GUIMARÃES** (CPF/MF nº 358.816.409-00). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de outubro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ao)

AV-4-63.098 - Prot. 497.541 de 23/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201606.1609.00149503-IA-580 - 09253199965109805 - 17062016\_1323, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de parte ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de **ROSANA VEIGA GUIMARÃES** (CPF/MF nº 358.816.409-00). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de outubro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ao)

AV-5-63.098 - Prot. 497.541 de 23/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201608.2612.00179560-IA-460 - 11149199901409001 - 29082016\_1320, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de parte ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de **ROSANA VEIGA GUIMARÃES** (CPF/MF nº 358.816.409-00). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de outubro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ao)

AV-6-63.098 - Prot. 497.541 de 23/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201608.2612.00179560-IA-460 - 11149199901409001 - 29082016\_1320, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de parte ideal de 25% do

SEGUIR

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ  
RUA MARECHAL DEODORO, 717  
8º andar - FONE: 3224 9304  
TITULAR: JORGE LUIS MORAN  
CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 63.098

Rubrica

imóvel objeto desta matrícula de propriedade de **ROSANA VEIGA GUIMARÃES** (CPF/MF nº 358.816.409-00). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de outubro de 2016.  
Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ao)

**AV-7-63.098 - RETIFICAÇÃO** - Procedo, de ofício, nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/1973, a esta averbação para constar o nº correto da informação CNIB constante na **AV-6** desta matrícula, para **CNIB - 201609.2114.00191012-IA-130 - 274611999009090001 - 22092016\_1251**, e não como erroneamente constou. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de outubro de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (ao)

**AV-8-63.098** - Prot. 502.240 de 14/02/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201702.1011.00237647-IA-650, referente aos autos nº **22991201501409000** da 14ª Vara Federal de Curitiba - PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **LYRA VEIGA GUIMARÃES FILHA** (CPF/MF nº 201.746.679-49). Funrejus isento conforme previsto no art. 32, item IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de fevereiro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (jd/io)

**AV-9-63.098** - Prot. 502.699 de 02/03/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201702.2416.00245261-IA-910, referente aos autos nº **53655200400999000** da 9ª Vara do Trabalho da Cidade de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **LYRA VEIGA GUIMARÃES FILHA** (CPF/MF nº 201.746.679-49). Funrejus isento conforme previsto no art. 32, item IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de março de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (jd/io)

**AV-10-63.098** - Prot. 505.316 de 17/05/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme ofício nº 6265738, datado de 21 de junho de 2012, expedido pelo juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba-PR, referente aos autos de execução fiscal nº **2008.70.00.012128-0/PR**, arquivado sob nº 441.687, averba-se para constar que foi declarada a **indisponibilidade dos bens** de **LYRA VEIGA GUIMARÃES FILHA**, inscrita no CPF/MF nº 201.746.679-49. FUNREJUS isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 29 de maio de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ka/lo)

**AV-11-63.098** - Prot. 509.037 de 22/08/2017- **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201708.1817.00344422-TA-100, referente aos autos nº 208201998006090000 Continua no verso

da 6ª Vara do Trabalho da cidade de Curitiba/Pr, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da AV-3. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de agosto de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-12-63.098** - Prot. 510.192 de 20/09/2017- **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201709.1815.00363123-TA-021, referente aos autos nº 274611999009090001 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da AV-6/AV-7. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 22 de setembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-13-63.098** - Prot. 510.428 de 27/09/2017- **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201709.2512.00367835-TA-880, referente aos autos nº 11149199901409001 da 14ª Vara do Trabalho da cidade de Curitiba/Pr, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da AV-5. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 29 de setembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-14-63.098** - Prot. 510.645 de 04/10/2017- **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201710.0214.00373795-TA-770 referente aos autos nº 09253199965109005 da 17ª Vara do Trabalho da cidade de Curitiba/Pr, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da AV-4. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de outubro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**AV-15-63.098** - Protocolo 510.694 de 06/10/2017 - **PAGAMENTO DE CUSTAS** - Procedo a esta averbação para constar que as custas no valor de R\$ 57,33 referente à averbação da indisponibilidade (AV-3) e R\$ 57,33 referente à averbação do cancelamento da indisponibilidade (AV-11) foram pagas em 26/09/2017. Averba-se ainda que em 06/10/2017, foi recolhida a taxa devido ao funrejus nº 00000000025613710-0 no valor de R\$ 171,96 (incluindo outros imóveis). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de outubro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (arr)

**AV-16-63.098** - Protocolo 510.694 de 06/10/2017 - **PAGAMENTO DE CUSTAS** - Procedo a esta averbação para constar que as custas no valor de R\$ Continua na folha 3

57,33 referente à averbação da indisponibilidade (AV-6/AV-7) e R\$ 57,33 referente à averbação do cancelamento da indisponibilidade (AV-12) foram pagas em 11/10/2017. Averba-se ainda que em 18/10/2017, foi recolhida a taxa devido ao funrejus nº 00000000025751395-2 no valor de R\$ 171,96 (incluindo outros imóveis). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de outubro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (arr)

**AV-17-63.098** - Protocolo 510.694 de 06/10/2017 - **PAGAMENTO DE CUSTAS** - Procedo a esta averbação para constar que as custas no valor de R\$ 57,33 referente à averbação da indisponibilidade (AV-5) e R\$ 57,33 referente à averbação do cancelamento da indisponibilidade (AV-13) foram pagas em 11/10/2017. Averba-se ainda que em 18/10/2017, foi recolhida a taxa devido ao funrejus nº 00000000025751452-1 no valor de R\$ 171,96 (incluindo outros imóveis). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de outubro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (arr)

**AV-18-63.098** - Protocolo 510.694 de 06/10/2017 - **PAGAMENTO DE CUSTAS** - Procedo a esta averbação para constar que as custas no valor de R\$ 57,33 referente à averbação da indisponibilidade (AV-4) e R\$ 57,33 referente à averbação do cancelamento da indisponibilidade (AV-14) foram pagas em 11/10/2017. Averba-se ainda que em 18/10/2017, foi recolhida a taxa devido ao funrejus nº 00000000025751499-2 no valor de R\$ 171,96 (incluindo outros imóveis). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de outubro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (arr)

**AV-19-63.098** - Prot. 511.646 de 01/11/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201710.3016.00389326-IA-409, referente aos autos nº 00015211520078160001 da 16ª Vara Cível de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **VANIA VEIGA GUIMARÃES** (CPF/MF nº 297.530.150-20), proprietária de parte ideal do imóvel constante nesta matrícula. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

**R-20-63.098** - PROT. 540.185 de 21/10/2019 - **PENHORA** - Conforme ofício emitido em 14/10/2019, arquivado sob nº 540.185, oriundo do processo **1161300-77.1996.5.09.0014** da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **VILMA MARIA JUNGLES** (CPF: 583.602.479-00) e réu **D'VILLELA IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** (CNPJ: 75.678.128/0001-08), **ERNESTO VILLELA NETO** (CPF: 158.163.119-72) e **ROSANA VEIGA GUIMARÃES** (CPF: 358.816.409-00), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Depositário: Não informado. As Continua no verso

custas e o Funrejus estão isentos conforme previsão do artigo 7º, IV da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de novembro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (io/mk)

**AV-21-63.098** - Prot. 541.915 de 29/11/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201911.2809.01005668-IA-809, referente aos autos nº 00013136420155090011 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **LYRA VEIGA GUIMARÃES FILHA** (CPF/MF nº 201.746.679-49), proprietária de parte ideal da nua propriedade do imóvel. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de dezembro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

**AV-22-63.098** - Prot. 616.375 de 17/04/2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202404.1711.03276128-IA-509, referente aos autos nº 28464008320005090016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ROSANA VEIGA GUIMARÃES** (CPF: 358.816.409-00). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.LJPNP.pvrDM-MqXOt.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de abril de 2024. Jorge Luis Moran - Titular. (mh)

**AV-23-63.098** - Prot. 624.799 de 18/09/2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202409.1812.03586581-IA-930, referente aos autos nº 22814004519995090012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - 9ª Região, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ROSANA VEIGA GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob nº 358.816.409-00, proprietária de parte ideal da nua propriedade do imóvel. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.jJabP.CorND-fkPOh.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de outubro de 2024. Jorge Luis Moran - Titular. (MC/JJ)

**R-24-63.098** - Prot. 634.414 de 17/03/2025 - **PENHORA** - Conforme Despacho com força de ofício datado de 27/02/2025 (código de rastreabilidade: 509202525088567), arquivado sob nº 634.414, oriundo do processo nº 2281400-45.1999.5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é reclamante: **ADRIANA DE FATIMA PENTEADO** e reclamado: **ROSANA VEIGA GUIMARÃES e outros**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$500,00** (quinhentos reais). Depositário: Plínio Barroso de Castro Filho. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo de Fiscalização: SFRII.bJocP.OnrK2-mWKOOb.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de março de 2025. Jorge Luis Moran. (ms/ste)